



MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS
INDICAÇÃO AO CONSELHO FISCAL

A **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** (“Companhia”) comunica aos senhores acionistas e ao mercado em geral que recebeu de seus acionistas Radar Master FIA e Maliko Investments LLC, por meio da sua gestora Radar Gestora de Recursos Ltda, titular de 2,14% do capital social da Companhia, a indicação dos Srs. **Mauro Eduardo Guizeline**, como membro titular, e **Marcelo Jesus Abbari**, como membro suplente para concorrerem às vagas de conselheiro fiscal titular e respectivo suplente da Companhia, a serem preenchidas em eventual eleição em separado reservada aos acionistas minoritários para votação em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, prevista para ser realizada no dia 27 de março de 2026, em caso de instalação do Conselho Fiscal.

Os currículos e demais informações dos referidos indicados estão anexos ao presente Aviso de Acionistas. A Companhia informa que os candidatos serão incluídos no Boletim de Voto a Distância a ser disponibilizado para a votação na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, na forma da regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026.

Armando d’Almeida Neto

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026.

À

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, 4.200, bloco 2, sala 501

Barra da Tijuca – Rio de Janeiro

CEP 22640-102 – RJ

E-mail: ri@multiplan.com.br

Ref.: **Solicitação de inclusão de candidato na composição do rol de candidatos ao Conselho Fiscal e solicitação de inclusão no Boletim de Voto a distância**

Prezado Senhor,

Os fundos e as carteiras de investidores não residentes relacionados no Anexo I abaixo (“Acionistas”), representados por sua gestora **Radar Gestora de Recursos Ltda**, na qualidade de acionistas da **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** (“Companhia”), vêm, pela presente carta, apresentar antecipadamente à Companhia a indicação para a eleição de membro do Conselho Fiscal o Sr. **Mauro Eduardo Guizeline** para o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia, e o Sr. **Marcelo Jesus Abbari** para a posição de respectivo membro suplente.

Nesse sentido, os Acionistas solicitam a inclusão de tais candidatos na composição do rol de candidatos ao Conselho Fiscal, a ser divulgado pela Companhia em sua Proposta da Administração e, ainda, através de Boletim de Voto a Distância, para fins da eleição na próxima Assembleia Geral Ordinária da companhia. As qualificações dos profissionais ora indicados passam a constituir o Anexo II da presente carta, conforme abaixo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Signed by:

Mario Cunha Campos

1FD0A558698D49B

Radar Gestora de Recursos Ltda

Assinado por:

Pedro Batista

A8691DA6B1E44DF...

ANEXO I

Fundo/Carteira	CNPJ/MF
Radar Master FIA	18.324.976/0001-85
Maliko Investments LLC	61.684.082/0001-25

ANEXO II

CURRICULUM VITAE

Membros Efetivo e Suplente do Conselho Fiscal

MAURO EDUARDO GUIZELINE

O Sr. Mauro Eduardo Guizeline é sócio fundador do escritório Guizeline Teixeira Advogados. É bacharel em direito pela Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas de São Paulo (1982). Foi sócio de Tozzini Freire Advogados (de 1997 até 2021), atuando na área societária e de fusões e aquisições, com ênfase em companhias abertas e mercado de capitais e tem representado clientes relevantes nas áreas referidas nos últimos 35 anos.

O Sr. Mauro declarou que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21; e (iii) está em condições de firmar as declarações necessárias para sua investidura, nos termos da Resolução CVM nº 80/22, Anexo K.

MARCELO JESUS ABBARI

O Sr. Marcelo Jesus Abbari é associado da BH26 Gestão e Finanças. É Bacharel em Economia Empresarial e Controladoria pela FEA (USP) Ribeirão Preto, com ênfase em Finanças e Negócios Internacionais.

O Sr. Marcelo declarou que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21; e (iii) está em condições de firmar as declarações necessárias para sua investidura, nos termos da Resolução CVM nº 80/22, Anexo K.

NOME	DATA DE NASCIMENTO	ÓRGÃO ADMINISTRAÇÃO:	DATA DA ELEIÇÃO	PRAZO DO MANDATO
MAURO EDUARDO GUIZELINE	20/07/1958	CONSELHO FISCAL - TITULAR	A SER DEFINIDA	AGO 2027
CPF	PROFISSÃO	CARGO ELETIVO OCUPADO:	DATA DE POSSE	ELEITO PELO CONTROLADOR?
533-573-297-00	ADVOGADO	NENHUM	A SER DEFINIDA	NÃO
MEMBRO INDEPENDENTE?	NUMERO DE MANDATOS CONSECUTIVOS:	OUTROS CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDAS NO EMISSOR:		
SIM	2	NENHUM		
PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS				
O Sr. Mauro Eduardo Guizeline é sócio fundador do escritório Guizeline Teixeira Advogados. É bacharel em direito pela Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas de São Paulo (1982). Foi sócio de Tozzini Freire Advogados (de 1997 até 2021), atuando na área societária e de fusões e aquisições, com ênfase em companhias abertas e mercado de capitais e tem representado clientes relevantes nas áreas referidas nos últimos 35 anos. Atua como Conselheiro Fiscal da MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. desde 26/04/2024.				
CONDENAÇÃO CRIMINAL / CONDENAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CVM, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, E AS PENAS APLICADAS / CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO NA ESFERA JUDICIAL OU OBJETO DE DECISÃO FINAL ADMINISTRATIVA, QUE O TENHA SUSPENDIDO OU INABILITADO PARA A PRÁTICA DE UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL OU COMERCIAL QUALQUER				
Nenhuma.				

7.4 – Se é membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável.

7.5 – Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores da Companhia, controladas e controladores

Não há.

7.6 – Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Não há.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026

Assinado por:

68198DC4561943A...

MAURO EDUARDO GUIZELINE

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **MAURO EDUARDO GUIZELINE**, declaro, nos termos do art. 2º do Anexo K à Resolução CVM nº 80/2022, que:

- (i) não estou impedido por lei especial, ou sou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o meu acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976;
- (ii) não sou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976;
- (iii) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (“Companhia”), e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026

Assinado por:

60198DC4501943A...

MAURO EDUARDO GUIZELINE

NOME	DATA DE NASCIMENTO	ÓRGÃO ADMINISTRAÇÃO:	DATA DA ELEIÇÃO	PRAZO DO MANDATO
MARCELO JESUS ABBARI	13/06/1988	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	A SER DEFINIDA	AGO 2027
CPF	PROFISSÃO	CARGO ELETIVO OCUPADO:	DATA DE POSSE	ELEITO PELO CONTROLADOR?
344.929.408-39	CONSULTOR	NENHUM	A SER DEFINIDA	NÃO
MEMBRO INDEPENDENTE?	NUMERO DE MANDATOS CONSECUTIVOS:	OUTROS CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDAS NO EMISSOR:		
SIM	2	NENHUM		
PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DURANTE OS ÚLTIMOS 5 ANOS				
O Sr. Marcelo Jesus Abbari é associado da BH26 Gestão e Finanças. É Bacharel em Economia Empresarial e Controladoria pela FEA (USP) Ribeirão Preto, com ênfase em Finanças e Negócios Internacionais. Atua como é membro suplente do Conselho Fiscal da MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. desde 26/04/2024.				
CONDENAÇÃO CRIMINAL / CONDENAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CVM, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, E AS PENAS APLICADAS / CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO NA ESFERA JUDICIAL OU OBJETO DE DECISÃO FINAL ADMINISTRATIVA, QUE O TENHA SUSPENDIDO OU INABILITADO PARA A PRÁTICA DE UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL OU COMERCIAL QUALQUER				
Nenhuma.				

7.4 – Se é membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável.

7.5 – Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores da Companhia, controladas e controladores

Não há.

7.6 – Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Não há.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026

DocuSigned by:
Marcelo Jesus Abbari
19509993FF534DB...

MARCELO JESUS ABBARI

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **MARCELO JESUS ABBARI**, declaro, nos termos do art. 2º do Anexo K à Resolução CVM nº 80/2022, que:

- (i) não estou impedido por lei especial, ou sou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o meu acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976;
- (ii) não sou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976;
- (iii) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (“Companhia”), e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026

DocuSigned by:
Marcelo Jesus Abbari
19563393FF534DD...

MARCELO JESUS ABBARI